



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 291 - DE 20 DE MAIO DE 1966

Autoriza a construção de um mercado público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um mercado público com feira livre no distrito do Pinheiro, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 3.01.05, Consignação 4.1.1.0, Sub-consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de maio de 1966


DIVALDO SURUAGY

Prefeito


JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de maio de 1966.


RONALDO CORREIA FARIAS

Diretor Geral de Administração

Publicado no D. Oficial 28/5/66

D. Oficial N.º 98